

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

PROCESSO nº. 056/2014

AVISO

1

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **a aquisição de peças novas originais e/ou genuínas do sistema elétrico dos veículos da frota municipal**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Março de 2014, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 13 de Março de 2014.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

1 – REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 056/2014

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

003.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.1504 – OBRAS

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **A aquisição de peças novas originais e/ou genuínas do sistema elétrico dos veículos da frota municipal** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 27 (vinte e sete) de Março de 2014, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos os casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social**, conforme Anexo II.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

4.5. Apresentação de **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa em papel, e outra em arquivo comportado em mídia removível (PEN DRIVE)** com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, e deverá conter a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2014 – SE
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – **Declaração expressa de prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

5.2.2 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.2.3 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 - O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no **Envelope N°01**, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “Auto Cotação” em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: <http://www.betha.com.br/produtos/>; ou requerido no Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a av. Vitória, 167, Centro, Cruz machado – PR.

5.7.1 - O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto - Cotação”, caso contrário não será lido no momento de abertura do certame.

5.7.2 - O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

5.7.3 - Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.7.4 - O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.7.5 - O preenchimento do campo “Marca” do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.8 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.8.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.8.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica, conforme o caso.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - *Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;*

6.2.4.2 - *Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;*

6.2.4.3 - *Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;*

6.2.4.4 - *Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.*

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.2.1. *Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto à de tributos imobiliários.*

6.3.2.2 - *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2010.*

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5452, de 1º de maio de 1943. (NR)

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.6.1 – *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

6.3.6.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7– DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará seqüência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação se fará, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

11

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim,

afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

15.1.1 – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

15.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pelo DEIN/SAA, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SAA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

16.5. A SAA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (42) 3554-1222, fax (42) 3554-1222, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de União da Vitória/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 – É proibida à participação de cooperativas no procedimento licitatório.

17.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Prefeitura de Cruz Machado, 13 de Março de 2014.

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 – A aquisição de peças novas originais e/ou genuínas do sistema elétrico dos veículos da frota municipal em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

1.2 – Constitui objeto do presente a seleção de proposta para Registro de Preços objetivando a manutenção e o fornecimento/aquisição de peças automotivas de veículos leves, caminhões, ônibus observadas às especificações deste Anexo I.

1.3 - As propostas deverão oferecer EXCLUSIVAMENTE peças genuínas do fabricante ou peças originais do veículo, não sendo aceitas propostas com peças similares ou de segunda linha, que importará em desclassificação.

1.4 - Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias ao fornecimento do objeto.

1.5 - A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção da frota municipal.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

2.5.1 – A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

3.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

3.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

3.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

3.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

3.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

3.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

3.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

3.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

3.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

3.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

3.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

3.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

3.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

3.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

4 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

4.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento (AF), no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

4.2. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue

na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

4.8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.8.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

4.8.1.1 – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

4.8.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

5.5. A SA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

5.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

5.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

RELAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO 056/2014

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
56	/ 2014	Licitação: 30/2014- PR				
1	27-21-4363	LAMPADA UNIVERSAL COD. REFERENCIA 1141-12V OU SIMILAR	UN	200,000	1,77	354,00
2	27-21-4364	LAMPADA UNIVERSAL 24 V 21 WATTS COD REFERENCIA 1141 OU SIMILAR	UN	200,000	3,66	732,00
3	27-21-4365	LAMPADA UNIVERSAL 12 V 5 WATTS COD. REFERENCIA 67 OU SIMILAR	UN	200,000	1,77	354,00
4	27-21-4366	LAMPADA UNIVERSAL 24V 5 WATTS COD REFERENCIA 67-24V OU SIMILAR	UN	200,000	1,84	368,00
5	27-21-4367	LAMPADA UNIVERSAL 12 V 5/21 WATTS COD REFERENCIA 1034-12V OU SIMILAR	UN	200,000	2,43	486,00
6	27-21-4368	LAMPADA UNIVERSAL 24V 5/21 WATTS COD. REFERENCIA 1034-24V OU SIMILAR	UN	100,000	5,52	552,00
7	27-21-4369	LAMPADA UNIVERSAL 12V 5/21 WATTS COD REFERENCIA 1176-12V OU SIMILAR	UN	100,000	3,32	332,00
8	27-21-4370	LAMPADA UNIVERSAL 24 V 5/21 WATTS COD REFERENCIA 1176-24 OU SIMILAR	UN	75,000	6,97	522,75
9	27-21-4371	LAMPADA UNIVERSAL 12 V 4 WATTS COD REFERENCIA 69-12V OU SIMILAR	UN	200,000	1,82	364,00
10	27-21-4372	LAMPADA UNIVERSAL 24 V 4 WATTS COD REFERENCIA 69-24V OU SIMILAR	UN	100,000	2,09	209,00
11	27-21-4373	LAMPADA PAINEL UNIVERSAL 12 V 5 WATTS COD REFERENCIA B. VIDRO GR 12 V OU SIMILAR	UN	100,000	1,44	144,00
12	27-21-4374	LAMPADA UNIVERSAL COD REFERENCIA OU SIMILAR P/ PAINEL B.VIDRO PG. 12V 1,2 WATTS	UN	100,000	1,74	174,00
13	27-21-4375	LAMPADA PAINEL 24 V UNIVERSAL 5 WATTS COD. REFERENCIA B.V.GR.24V OU SIMILAR	UN	40,000	3,66	146,40
14	27-21-4377	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 12V 55WATTS COD. REFERENCIA H1-12V OU SIMILAR	UN	40,000	15,81	632,40
15	27-20-4299	LAMPADA FAROL UNIVERSAL H1 12 V 70 WATTS	UN	40,000	30,41	1.216,40
16	27-21-4379	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL AUXILIAR 12V 55 WATTS COD REFERENCIA H3-12V OU SIMILAR	UN	20,000	30,44	608,80
17	27-21-4380	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL AUXILIAR 24 V 70 WATTS COD REFERENCIA H3-24V OU SIMILAR	UN	100,000	15,54	1.554,00

18	27-21-4381	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 12 V 60/55 WATTS COD REFERENCIA H4-12V OU SIMILAR	UN	20,000	34,23	684,60
19	27-21-4382	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 12V 75/70 WATTS COD REFERENCIA H4 OU SIMILAR	UN	50,000	24,97	1.248,50
20	27-21-4383	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 12 V 60/55 WATTS COD REFERENCIA H5-12V OU SIMILAR	UN	20,000	28,89	577,80
21	27-21-4384	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 24 V 70/75 WATTS COD REFERENCIA H5/24V OU SIMILAR	UN	50,000	24,97	1.248,50
22	27-21-4385	LAMPADA FAROL COD REFERENCIA H5-24V OU SIMILAR	UN	20,000	34,12	682,40
23	27-21-4386	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 12 V 55 WATTS COD. REFERENCIA H7-12V OU SIMILAR	UN	20,000	92,59	1.851,80
24	27-21-4387	LAMPADA UNIVERSAL P/ FAROL 24 V 70 WATTS COD REFERENCIA H7-24V OU SIMILAR	UN	6,000	406,98	2.441,88
25	27-21-4388	INDUZIDO 12V APLICAÇÃO CAM. VW/CUMMINS COD REFERENCIA AR-106 OU SIMILAR	UN	6,000	439,60	2.637,60
26	27-21-4389	INDUZIDO 12V COD .REFERENCIA AR-159 OU SIMILAR	UN	6,000	75,28	451,68
27	27-21-4390	SUPORTE DE ESCOVAS 12V PARTIDA M100R COD REFERENCIA UF-1196/4 OU SIMILAR	UN	10,000	40,15	401,50
28	27-21-4391	SUPORTE DE ESCOVAS APLICAÇÃO SRINTER/MBB COD REFERENCIA UF-1130/4 OU SIMILAR	UN	10,000	174,32	1.743,20
29	27-21-4392	AUTOMATICO SOLENOIDE COD REFERENCIA ZM-482 OU SIMILAR	UN	10,000	163,96	1.639,60
30	27-21-4393	AUTOMATICO SOLENOIDE, COD REFERENCIA ZM-481 OU SIMILAR	UN	10,000	33,17	331,70
31	27-21-4394	KIT BUCHAS, (PARTIDA)M100R APLICAÇÃO CAM. VW/CARGO COD REFERENCIA K-01191 OU SIMILAR	UN	10,000	33,17	331,70
32	27-21-4395	KIT BUCHAS (PARTIDA)M93 APLICAÇÃO VW/FORD/MWM COD. REFERENCIA K-01243 OU SIMILAR	UN	10,000	24,78	247,80
33	27-21-4396	GARFO MP 100R COD. REFERENCIA K-01190 OU SIMILAR	UN	10,000	25,26	252,60
34	27-21-4397	BENDIX IMPULSOR ,APLICAÇÃO MOTOR PARTIDA CAM. VW. COD REFERENCIA Z-1603 OU SIMILAR	UN	6,000	123,66	741,96
35	27-21-4398	BENDIX IMPULSOR APLIC MOTOR PARTIDA COD. REFERENCIA Z-1602 OU SIMILAR	UN	30,000	105,36	3.160,80
36	27-21-4399	BUCHAS APLICAÇÃO FORD/GM/VW COD REFERENCIA 84 OU SIMILAR	UN	50,000	5,34	267,00
37	27-21-4400	BUCHAS APLICAÇÃO FORD/GM COD REFERENCIA 0085 OU SIMILAR	UN	50,000	4,47	223,50
38	27-21-4724	MODULO DE INJEÇÃO LINHA VW GOL GIV 2007 EM DIANTE	UN	30,000	58,25	1.747,50
39	27-21-4743	BENDIX IMPULSOR APLIC; MWM COD REFERENCIA Z-0085 OU SIMILAR	UN	30,000	58,25	1.747,50
40	27-21-4744	MANCAL MOTOR DE PARTIDA COD REFERENCIA Z-2402 OU SIMILAR	UN	30,000	22,25	667,50
41	27-21-4404	INDUZIDO ; COD REFERENCIA RV-123 OU SIMILAR	UN	15,000	246,01	3.690,15
42	27-21-4745	SUPORTE DE ESCOVAS MP 903.720 PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS	UN	20,000	24,01	480,20
43	27-21-4746	BOBINA DE CAMPO APLICAÇÃO WAPSA/WMM COD REFERENCIA ESP-31028 OU SIMILAR	UN	20,000	97,68	1.953,60
44	27-20-3645	REPARO COD REFERENCIA GB-10349 OU SIMILAR	UN	30,000	13,03	390,90

45	27-21-4747	REPARO COD REFERECNIA GB-27660 OU SIMILAR	UN	5,000	8,92	44,60
46	27-21-4748	MANCAL MOTOR DE PARTIDA LADO BENDIX COD REFERENCIA Z-2619 OU SIMILAR	UN	5,000	159,63	798,15
47	27-21-4749	MANCAL MOTOR DE PARTIDA COD REFERENCIA Z-2606 OU SIMILAR	UN	5,000	149,79	748,95
48	27-21-4412	PARAFUSO FIXAÇÃO BOBINA COD REFERENCIA GB-20067 OU SIMILAR	UN	40,000	3,11	124,40
49	27-21-4415	INDUZIDO COD REFERENCIA RV 117 OU SIMILAR	UN	12,000	601,72	7.220,64
50	27-21-4416	BOBINA DE CAMPO APLICAÇÃO SCANIA/VOLVO/CATERPILLAR COD REFERENCIA 31726 OU SIMILAR	UN	10,000	225,10	2.251,00
51	27-21-4417	BUCHAS- APLICAÇÃO MOTOR PARTIDA LADO COLETOR VOLVO M10 COD REFERENCIA 0091	UN	15,000	7,69	115,35
52	27-21-4418	BUCHA APLICAÇÃO LADO MOTRIA VOLVO M10 COD REFERENCIA 0092 OU SIMILAR	UN	15,000	10,25	153,75
53	27-21-4420	BENDIX IMPULSOR APLICAÇÃO CATERPILLAR/MERCEDES/VOLVO COD REFERENCIA Z-0133 OU SIMILAR	UN	15,000	233,60	3.504,00
54	27-21-4752	MANCAL MOTOR DE PARTICA COD REFERENCIA C-5406 OU SIMILAR	UN	5,000	236,50	1.182,50
55	27-21-4424	AUTOMATICO SOLENOIDE APLICAÇÃO CASE W20 COD REFERENCIA ZM-534 OU SIMILAR	UN	7,000	156,96	1.098,72
56	27-21-4425	BENDIX IMPULSOR APLICAÇÃO CASE W20/ MICHIGAN COD REFERENCIA Z-0034 OU SIMILAR	UN	10,000	75,21	752,10
57	27-21-4426	GARFO DO M. PARTIDA APLICAÇÃO FIAT ALLIS FG 70/CAE W 20 COD REFERENCIA GB-16360 OU SIMILAR	UN	15,000	16,70	250,50
58	27-21-4427	INDUZIDO APLICAÇÃO MBB COD REFERENCIA RV-120 OU SIMILAR	UN	6,000	292,36	1.754,16
59	27-21-4754	MANCAL MOTOR DE PARTIDA COD REFERENCIA C-1325 OU SIMILAR	UN	5,000	174,99	874,95
60	27-21-4429	REPARO APLICAÇÃO ISOLANTE SUPORTE ESCOVAS COD REFERENCIA GB-10052 OU SIMILAR	UN	10,000	10,69	106,90
61	27-21-4430	JOGO DE ESCOVAS 12 V COD REFERENCIA BX-44 OU SIMILAR	UN	20,000	16,32	326,40
62	27-21-4431	BUCHAS APLICAÇÃO MBB/JD/CASE/MWM COD REFERENCIA 68 OU SIMILAR	UN	30,000	4,89	146,70
63	27-21-4432	BENDIX IMPULSOR APLICAÇÃO FORD CARGO COD REFERENCIA Z-505 OU SIMILAR	UN	3,000	163,51	490,53
64	27-21-4433	REPARO APLICAÇÃO PARTIDA SAIDA BOBINA C/ AUTOM. COD. REFERENCIA GB-10052	UN	8,000	74,60	596,80
65	27-21-4434	MANCAL MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO FORD/MOTOR MWM COD REFERENCIA Z-2607 OU SIMILAR	UN	5,000	126,28	631,40
66	27-21-4435	MOTOR DE APRTIDA COMPLETO COD REFERENCIA MP JF 12V AX 10022 OU SIMILAR	UN	2,000	1.160,00	2.320,00
67	27-21-4436	MOTOR DE PARTIDA 12V PERKINS COD REFERENCIA MP PERKINS 12V 9009453041 OU SIMILAR	UN	2,000	980,00	1.960,00
68	27-21-4755	JOGO DE ESCOVAS COD REFERENCIA BX-44 OU SIMILAR	UN	10,000	25,09	250,90
69	27-21-4756	BUCHAS COD REFERENCIA 68 OU SIMILAR APLICAÇÃO CASE	UN	30,000	4,89	146,70
70	27-21-4439	INDUZIDO 12V APLICAÇÃO MBB COD REFERENCIA RV-121 OU SIMILAR	UN	17,000	297,55	5.058,35
71	27-21-4440	SUPORTE DE ESCOVAS MP COD REFERENCIA 903.713 OU SIMILAR	UN	20,000	16,78	335,60

72	27-21-4757	MANCAL MOTOR DE PARTIDA COD REFERENCIA Z-2607 OU SIMILAR	UN	5,000	126,28	631,40
73	27-21-4442	MANCAL MOTOR DE PARTIDA COD REFERENCIA Z-2628 OU SIMILAR	UN	7,000	33,81	236,67
74	27-21-4443	MANCAL MOTOR DE PARTIDA COD REFERENCIA Z-2616 OU SIMILAR	UN	5,000	160,97	804,85
75	27-21-4445	MANCAL MOTOR DE PARTIDA- LADO DO COLETOR COD REFERENCIA Z-2621 OU SIMILAR	UN	5,000	182,00	910,00
76	27-21-4446	BOBINA DE CAMPO 12V (ANTIGA) C/ ESCOVAS DE 2 RABICHOS MOTOR DE PARTIDA MERCEDES/TOYOTA/CASE COD REFERENCIA 31740 OU SIMILAR	UN	12,000	130,24	1.562,88
77	27-21-4758	BUCHAS APLICAÇÃO MOTOR PARTIDA MBB COD REFERENCIA 0090 OU SIMILAR	UN	85,000	3,33	283,05
78	27-21-4448	BENDIX IMPULSOR APLICAÇÃO CASE/TOYOTA/MERCEDES COD REFERENCIA Z-0105 OU SIMILAR	UN	12,000	58,25	699,00
79	27-21-4449	BENDIX IMPULSOR APLICAÇÃO W20/MOTOR MWM COD REFERENCIA Z-0748 OU SIMILAR	UN	15,000	86,68	1.300,20
80	27-21-4450	REPARO APLICAÇÃO PARTIDA FREIO INDUZIDO C/ TRAVAS E ARRUELAS COD REFERENCIA GB-10674 OU SIMILAR	UN	18,000	28,38	510,84
81	27-21-4451	AUTOMATICO SOLENOIDE 24 V MOTOR DE PARTIDA MBB COD REFERENCIA ZM-536 OU SIMILAR	UN	7,000	117,16	820,12
82	27-21-4452	INDUZIDO 24 V COD REFERENCIA RV-122 OU SIMILAR	UN	12,000	351,20	4.214,40
83	27-21-4453	JOGO DE ESCOVAS 24 V COD REFERENCIA BSX-433 OU SIMILAR	UN	20,000	16,32	326,40
84	27-21-4454	BOBINA DE CAMPO 24V C/ ESCOVA DE 2 RABICHO MOTOR MWM COD REFERENCIA 31746	UN	12,000	123,72	1.484,64
85	27-21-4455	REPARO APLICAÇÃO FIAT ALLIS FG 70 COD REFERENCIA GB-10665 OU SIMILAR	UN	8,000	16,97	135,76
86	27-21-4456	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COD REFERENTE 6403-DDU OU SIMILAR	UN	20,000	63,09	1.261,80
87	27-21-4457	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201-DDU OU SIMILAR	UN	30,000	33,30	999,00
88	27-21-4781	BENDIX IMPULSOR 0105 PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS	UN	20,000	58,25	1.165,00
89	27-21-4458	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6206-DDU OU SIMILAR	UN	5,000	22,77	113,85
90	27-21-4459	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6200-DDU OU SIMILAR	UN	25,000	18,26	456,50
91	27-21-4461	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6202-DDU OU SIMILAR	UN	20,000	16,94	338,80
92	27-21-4462	ROLAMENTO 6203 -DDU OU SIMILAR	UN	20,000	21,67	433,40
93	27-21-4463	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6204-DDU OU SIMILAR	UN	15,000	25,12	376,80
94	27-21-4464	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6303 DDU OU SIMILAR	UN	30,000	10,81	324,30
95	27-21-4465	ROLAMENTO DO ALTERNADOR NB-106 OU SIMILAR	UN	10,000	28,54	285,40
96	27-20-4439	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6403	UN	15,000	63,09	946,35
97	27-21-4467	ROTOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-405 OU SIMILAR	UN	15,000	197,66	2.964,90
98	27-21-4468	ROTOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-401 OU SIMILAR	UN	8,000	197,86	1.582,88
99	27-21-4469	ROTOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-433 OU SIMILAR	UN	5,000	210,51	1.052,55
100	27-21-4470	ESTATOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-380 OU SIMILAR	UN	5,000	128,15	640,75
101	27-21-4471	ESTATOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-381 OU SIMILAR	UN	7,000	151,45	1.060,15
102	27-21-4472	ESTATOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-382 OU SIMILAR	UN	8,000	139,45	1.115,60
103	27-21-4473	ESTATOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-394 OU SIMILAR	UN	10,000	190,22	1.902,20

104	27-21-4474	ESTATOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-392 OU SIMILAR	UN	6,000	180,15	1.080,90
105	27-21-4475	SUPORTE ESCOVA ALTERNADOR COD REFERENCIA PA-0701 OU SIMILAR	UN	10,000	11,74	117,40
106	27-21-4476	SUPORTE ESCOVA ALTERNADOR COD REFERENCIA PA-0706	UN	20,000	4,84	96,80
107	27-21-4474	ESTATOR DO ALTERNADOR COD REFERENCIA RV-392 OU SIMILAR	UN	50,000	5,56	278,00
108	27-21-4478	DIODO POSITIVO WAPSA 35 AMP UNIVERSAL	UN	50,000	5,56	278,00
109	27-21-4479	DIODO NEGATIVO BASCH 50 AMP	UN	40,000	12,00	480,00
110	27-21-4480	DIODO POSITIVO BOSCH 50 AMP.	UN	40,000	5,76	230,40
111	27-21-4481	MANCAL DO ALTERNADOR (LADO DO COLETOR) Z-3111	UN	10,000	63,14	631,40
112	27-21-4482	MANCAL DO ALTERNADOR LADO DO COLETOR COD REFERENCIA Z-3112 OU SIMILAR	UN	10,000	72,19	721,90
113	27-21-4483	MANCAL DO ALTERNADOR COD REFERENCIA Z-3113	UN	10,000	69,11	691,10
114	27-21-4484	MANCAL DO ALTERNADOR COD REFERENCIA Z-3015 OU SIMILAR	UN	10,000	55,97	559,70
115	27-21-4485	MANCAL DO ALTERNADOR COD REFERENCIA Z-3017 OU SIMILAR	UN	12,000	64,41	772,92
116	27-21-4486	CONJUNTORETIFICADOR COD REFERENCIA GA-1541 OU SIMILAR	UN	10,000	89,55	895,50
117	27-21-4491	REGULADOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO CAM/ONIBUS/MBB 12 V COD REFERENCIA GA-034 OU SIMILAR	UN	10,000	35,79	357,90
118	27-21-4489	CONJUNTO RETIFICADOR COD REFERENCIA GA-1277 OU SIMILAR	UN	15,000	55,47	832,05
119	27-21-4494	REGULADOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO KOMBI COD REFERENCIA GA-003 OU SIMILAR	UN	10,000	27,78	277,80
120	27-21-4495	REGULADOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO FORD CARGO, VOLVO COD REFERENCIA GA-018 OU SIMILAR	UN	20,000	45,40	908,00
121	27-21-4496	REGULADOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO MBB/FIAT ALLIS COD REFERENCIA GA-012 OU SIMILAR	UN	8,000	64,39	515,12
122	27-21-4497	REGULADOR DE VOLTAGEM APLICAÇÃO MWM COD REFERENCIA GA-058 OU SIMILAR	UN	10,000	31,25	312,50
123	27-21-4498	REGULADOR DE VOLTAGEM COD REFERENCIA GA-040 OU SIMILAR	UN	5,000	51,52	257,60
124	27-21-4499	REGULADOR DE VOLTAGEM COD REFERENCIA GA-011 OU SIMILAR	UN	15,000	28,67	430,05
125	27-21-4509	INDUZIDO APLICAÇÃO GOL COD REFERENCIA RV-119	UN	8,000	180,20	1.441,60
126	27-21-4510	BENDIX IMPULSOR COD REFERENCIA Z-0108 OU SIMILAR	UN	10,000	32,20	322,00
127	27-21-4511	BENDIX IMPULSOR- APLICAÇÃO GOL III MI COD REFERENCIA Z-0942 OU SIMILAR	UN	6,000	50,98	305,88
128	27-21-4512	BENDIX IMPULSOR APLICAÇÃO PALIO/UNO FIRE/STRADA COD REFERENCIA Z-837 OU SIMILAR	UN	6,000	56,49	338,94
129	27-21-4513	INDUZIDO COD REFERENCIA RV-142 OU SIMILAR	UN	5,000	335,00	1.675,00
130	27-21-4515	AUTOMATICO SOLENOIDE APLICAÇÃO VW COD REFERENCIA ZM-972 OU SIMILAR	UN	5,000	110,01	550,05
131	27-21-4516	FUSIVEL LAMINA 10 AH	UN	200,000	0,27	54,00
132	27-21-4517	FUSIVEL LAMINA 15 AH	UN	200,000	0,27	54,00
133	27-21-4518	FUSIVEL LAMINA 20AH	UN	200,000	0,27	54,00
134	27-21-4519	FUSIVEL LAMINA 30AH	UN	200,000	0,27	54,00

135	27-21-4520	FUSIVEL PORCELANA 15AH	UN	200,000	0,27	54,00
136	27-21-4521	FUSIVEL PORCELANA 30AH	UN	200,000	0,27	54,00
137	27-21-4522	FUSIVEL VIDRO 15AH	UN	200,000	0,46	92,00
138	27-21-4523	FUSIVEL VIDRO 30AH	UN	200,000	0,46	92,00
139	27-21-4524	FITA ISOLANTE 5 METROS	UN	250,000	1,21	302,50
140	27-21-4525	FITA ISOLANTE SEM COLA	UN	50,000	6,71	335,50
141	27-21-4526	FIO INSTALACAO 1.0	MT	500,000	0,67	335,00
142	27-21-4527	FIO DE INSTALACAO 1.5	MT	500,000	0,95	475,00
143	27-21-4528	FIO DE INSTALACAO 2.5	MT	500,000	1,57	785,00
144	27-21-4529	FIO INSTALACAO 4.0	UN	200,000	2,47	494,00
145	27-21-4530	FIO INSTALACAO 6.0	UN	100,000	3,65	365,00
146	27-21-4531	FIO INSTALACAO 10.0	MT	100,000	9,90	990,00
147	27-21-4532	CABO DE BATERIA 35 MM UNIVERSAL	UN	20,000	28,41	568,20
148	27-21-4533	CABO NATERIA 50 MM UNIVERSAL	UN	25,000	39,32	983,00
149	27-21-4534	CABO BATERIA 70 MM UNIVERSAL	UN	20,000	52,72	1.054,40
150	27-21-4535	FIO DE INSTALACAO PP 2X1	MT	80,000	4,23	338,40
151	27-21-4536	FIO DE INSTALACAO PP 3X1	MT	80,000	5,64	451,20
152	27-21-4537	FIO INSTALACAO PP 4X1	MT	80,000	7,24	579,20
153	27-21-4538	FIO INSTALACAO PP 6X1	MT	80,000	9,77	781,60
154	27-21-4539	FIO INSTALACAO PP 7X1	MT	80,000	12,95	1.036,00
155	27-21-4540	TERMINAL DE BATERIA COMPLETO	UN	80,000	7,00	560,00
156	27-21-4541	TERMINAL PONTEIRA 35 MM	UN	60,000	3,68	220,80
157	27-21-4560	TERMINAL PONTEIRA 70MM COD REFERENCIA EMC-140 OU SIMILAR	UN	60,000	3,68	220,80
158	27-21-4561	CHICOTE ALTERNADOR COD REFERENCIA ETE-7600 OU SIMILAR	UN	20,000	14,00	280,00
159	27-21-4562	BOTAO PARTIDA COD REFERENCIA IM-11039 OU SIMILAR	UN	20,000	11,68	233,60
160	27-21-4563	BOTAO PARTIDA COD REFERENCIA IM-11036 OU SIMILAR	UN	20,000	13,92	278,40
161	27-21-4564	RELOGIO TEMPERATURA COD REFERENCIA MB-038 OU SIMILAR	UN	10,000	78,00	780,00
162	27-21-4565	RELOGIO DE TEMPERATURA COD REFERENCIA MB-039 OU SIMILAR	UN	8,000	79,51	636,08
163	27-21-4566	RELOGIO TEMPERATURA COD REFERENCIA MB-045 OU SIMILAR	UN	8,000	94,36	754,88
164	27-21-4567	BOMBA DE COMBUSTIVEL COD REFERENCIA F000TE0103 OU SIMILAR	UN	12,000	225,45	2.705,40
165	27-21-4568	BICO INJETOR COD REFERENCIA 50100802 OU SIMILAR	UN	10,000	230,41	2.304,10
166	27-21-4569	JOGO CABO DE VELA COD REFERENCIA ST-V18 OU SIMILAR	UN	2,000	163,26	326,52
167	27-21-4570	JOGO CABO DE VELA COD REFERENCIA ST-V30 OU SIMILAR	UN	5,000	175,39	876,95
168	27-21-4571	JOGO CABO DE VELA COD REFERENCIA ST-V24 OU SIMILAR	UN	5,000	201,11	1.005,55
169	27-21-4572	JOGO CABO DE VELA COD REFERENCIA ST-V17 OU SIMILAR	UN	3,000	167,12	501,36
170	27-21-4572	JOGO CABO DE VELA COD REFERENCIA ST-V17 OU SIMILAR	UN	3,000	780,00	2.340,00
171	27-21-4574	BOBINA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA F000ZS0210 OU SIMILAR	UN	4,000	356,80	1.427,20
172	27-21-4575	BOBINA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA 9220081067 OU SIMILAR	UN	3,000	169,32	507,96
173	27-02-2619	BOBINA DE IGNIÇÃO 9220081039 PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS	UN	3,000	166,44	499,32
174	27-21-4577	BOBINA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA F000ZS0105 OU SIMILAR	UN	4,000	162,77	651,08
175	27-21-4578	BOBINA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BAE-800 OU SIMILAR	UN	6,000	122,92	737,52

176	27-21-4783	JOGO DE CABO DE VELA SC-T46 PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS	UN	4,000	95,22	380,88
177	27-02-4442	COMUTADOR DE IGNIÇÃO 04.8298.16	UN	10,000	20,15	201,50
178	27-20-4468	SOQUETE ARRANHA 1 POLO COD REFERENCIA ETE 7216 OU SIMILAR	UN	60,000	8,61	516,60
179	27-20-4469	SOQUETE ARRANHA 2 POLOSCOD REFERENCIA ETE 7217 OU SIMILAR	UN	50,000	7,20	360,00
180	27-21-4583	SOQUETE ISOLADO COD REFERENCIA ETE-7061 OU SIMILAR	UN	80,000	2,56	204,80
181	27-21-4584	COMUTADOR DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA 1091 OU SIMILAR	UN	6,000	30,16	180,96
182	27-21-4585	SOQUETE FAROL COD REFERENCIA ETE-7093 OU SIMILAR	UN	50,000	6,10	305,00
183	27-21-4586	SOQUETE FAROL COD REFERENCIA ETE-7090B OU SIMILAR	UN	50,000	3,06	153,00
184	27-21-4587	SEALED BEAM UNIVERSAL COD REFERENCIA 7550 OU SIMILAR	UN	6,000	33,97	203,82
185	27-02-4698	ROTOR DO DISTRIBUIDOR COD REFERENCIA 9231087677 OU SIMILAR	UN	4,000	28,36	113,44
186	27-21-4589	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BPR5ES OU SIMILAR	conj	3,000	65,87	197,61
187	27-21-4590	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BUR5ETB10 OU SIMILAR	conj	3,000	88,53	265,59
188	27-21-4591	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BKUR7ETB10 OU SIMILAR	conj	3,000	102,01	306,03
189	27-21-4592	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BPR5EY OU SIMILAR	conj	3,000	84,37	253,11
190	27-21-4784	SOQUETE ADAPTAÇÃO COD REFERENCIA ETE 7207 OU SIMILAR	UN	50,000	3,22	161,00
191	27-21-4785	SOQUETE ADAPTAÇÃO COD REFERENCIA ETE 7209 OU SIMILAR	UN	50,000	4,43	221,50
192	27-21-4595	RABICHO 1 POLO COD REFERENCIA ETE-7101 OU SIMILAR	UN	30,000	1,36	40,80
193	27-20-4468	SOQUETE ARRANHA 1 POLO COD REFERENCIA ETE 7216 OU SIMILAR	UN	60,000	6,21	372,60
194	27-20-4469	SOQUETE ARRANHA 2 POLOSCOD REFERENCIA ETE 7217 OU SIMILAR	UN	50,000	7,20	360,00
195	27-21-4583	SOQUETE ISOLADO COD REFERENCIA ETE-7061 OU SIMILAR	UN	70,000	2,56	179,20
196	27-21-4584	COMUTADOR DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA 1091 OU SIMILAR	UN	6,000	30,16	180,96
197	27-21-4585	SOQUETE FAROL COD REFERENCIA ETE-7093 OU SIMILAR	UN	70,000	6,10	427,00
198	27-21-4586	SOQUETE FAROL COD REFERENCIA ETE-7090B OU SIMILAR	UN	60,000	3,06	183,60
199	27-21-4587	SEALED BEAM UNIVERSAL COD REFERENCIA 7550 OU SIMILAR	UN	6,000	33,97	203,82
200	27-02-4698	ROTOR DO DISTRIBUIDOR COD REFERENCIA 9231087677 OU SIMILAR	UN	4,000	28,36	113,44
201	27-21-4589	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BPR5ES OU SIMILAR	conj	3,000	65,87	197,61
202	27-21-4590	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BUR5ETB10 OU SIMILAR	conj	3,000	88,53	265,59
203	27-21-4591	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BKUR7ETB10 OU SIMILAR	conj	3,000	102,31	306,93
204	27-21-4592	VELA DE IGNIÇÃO COD REFERENCIA BPR5EY OU SIMILAR	conj	3,000	84,97	254,91
205	27-21-4784	SOQUETE ADAPTAÇÃO COD REFERENCIA ETE 7207 OU SIMILAR	UN	50,000	3,22	161,00
206	27-21-4785	SOQUETE ADAPTAÇÃO COD REFERENCIA ETE 7209 OU SIMILAR	UN	50,000	4,43	221,50
207	27-21-4595	RABICHO 1 POLO COD REFERENCIA ETE-7101 OU SIMILAR	UN	60,000	1,36	81,60
208	27-21-4596	RABICHO 2 POLOS COD REFERENCIA ETE-7102 OU SIMILAR	UN	50,000	1,96	98,00
209	27-21-4597	PORTA FUSÍVEL COD REFERENCIA ETE-7198 OU SIMILAR	UN	40,000	1,77	70,80
210	27-21-4598	PORTA FUSÍVEL COD REFERENCIA ETE-7199 OU SIMILAR	UN	40,000	2,92	116,80
211	27-21-4599	PORTA FUSÍVEL COD REFERENCIA ETE-7200 OU SIMILAR	UN	40,000	5,09	203,60
212	27-21-4600	SENSOR DE ROTAÇÃO COD REFERENCIA 261210188 OU SIMILAR	UN	3,000	241,08	723,24
213	27-21-4601	REPARO PARA BICO INJETOR COD REFERENCIA DS-1202 OU SIMILAR	UN	3,000	9,63	28,89
214	27-21-4602	SENSOR DE BORBOLETA COD REFERENCIA MTE7257 OU SIMILAR	UN	3,000	211,38	634,14
215	27-21-4603	ATUADOR DE MARCHA LENTA COD REFERENCIA DPL-808516 OU SIMILAR	UN	3,000	257,25	771,75
216	27-21-4604	SENSOR DE DETONAÇÃO COD REFERENCIA 261231045 OU SIMILAR	UN	3,000	194,86	584,58

217	27-21-4605	AUXILIAR DE PARTIDA COD REFERENCIA IK-171R OU SIMILAR	UN	4,000	297,61	1.190,44
218	27-21-4606	AUXILIAR DE PARTIDA COD REFERENCIA Z-401 OU SIMILAR	UN	6,000	56,48	338,88
219	27-21-4607	BUZINA CARACOL SIMPLES COD REFERENCIA B-0055 OU SIMILAR	UN	10,000	56,15	561,50
220	27-21-4608	BUZINA DUPLA 12V COD REFERENCIA B-0056 OU SIMILAR	UN	10,000	112,35	1.123,50
221	27-20-4105	BUZINA BIBI 12 V UNIVERSAL	UN	10,000	47,74	477,40
222	27-20-4106	BUZINA BIBI 24 V	UN	10,000	83,82	838,20
223	27-21-4611	FAROL DE LUZ PATROLA S MANEJO F 35	UN	20,000	67,82	1.356,40
224	27-21-4612	FAROL DUPLO ONIBUS QUADRADO LD/LE	UN	16,000	91,63	1.466,08
225	27-21-4613	FAROL DUPLO ONIB. REDONDO LD OU LE	UN	6,000	87,24	523,44
226	27-21-4614	FAROL FORD 12000	UN	4,000	206,41	825,64
227	27-21-4615	FAROL CAMINHÃO VOLKS DUPLO	UN	8,000	232,95	1.863,60
228	27-21-4616	FAROL GOL V COD REFERENCIA 160654 OU SIMILAR	UN	6,000	314,25	1.885,50
229	27-21-4617	FAROL AUXILIAR F-13V COD REFERENCIA OU SIMILAR	UN	20,000	41,26	825,20
231	27-21-4619	INTERRUPTOR TEMPERATURA COD REFERENCIA MTE-755 OU SIMILAR	UN	4,000	63,10	252,40
232	27-21-4620	INTERRUPTOR ALERTA CARGO COD REFERENCIA F6.132.00 OU SIMILAR	UN	10,000	37,25	372,50
233	27-21-4621	INTERRUPTOR PARTIDA UNIVERSAL COD REFERENCIA 9.061.040 OU SIMILAR	UN	15,000	64,33	964,95
234	27-21-4622	INTERRUPTOR REFORÇADO 1 ESTAGIO COD REFERENCIA IM-11011 OU SIMILAR	UN	8,000	41,60	332,80
235	27-21-4623	INTERRUPTOR REFORÇADO 2 ESTAGIOS COD REFERENCIA IM-11009 OU SIMILAR	UN	8,000	49,00	392,00
236	27-21-4624	INTERRUPTOR REFORÇADO PARTIDA COD REFERENCIA IM-1103I OU SIMILAR	UN	4,000	45,57	182,28
237	27-21-4625	SENSOR DE FREIO MB COD REFERENCIA 320	UN	12,000	31,02	372,24
238	27-21-4627	SENSOR DE FREIO FORD 12000 COD REFERENCIA 386 OU SIMILAR	UN	8,000	47,50	380,00
239	27-21-4628	SENSOR DE FREIO FORD COD REFERENCIA 373 OU SIMILAR	UN	12,000	31,82	381,84
240	27-21-4629	SENSOR DE FREIO AR MB COD REFERENCIA 5500 OU SIMILAR	UN	12,000	44,93	539,16
241	27-21-4630	SENSOR DE FREIO ONIBUS COD REFERENCIA 394 OU SIMILAR	UN	20,000	44,36	887,20
242	27-21-4631	SENSOR DE FREIO TOYOTA COD REFERENCIA 395 OU SIMILAR	UN	6,000	48,44	290,64
243	27-21-4632	INTERRUPTOR LUZ TECLA MB COD REFERENCIA IM-11175 OU SIMILAR	UN	16,000	12,74	203,84
244	27-21-4663	MOTOR DE LIMPADOR 24V SCANIA COD REFERENCIA 9390453030 OU SIMILAR	UN	12,000	16,84	202,08
245	27-21-4634	SENSOR DE RE CAMINHÃO COD REFERENCIA 4417 OU SIMILAR	UN	10,000	86,79	867,90
246	27-21-4635	SENSOR DE RE VW COD REFERENCIA 4467 OU SIMILAR	UN	10,000	39,38	393,80
247	27-21-4636	SENSOR DE RE LINHA GM COD REFERENCIA 4466 OU SIMILAR	UN	4,000	32,71	130,84
248	27-21-4637	SENSOR DE RE LINHA VW COD REFERENCIA 4411 OU SIMILAR	UN	10,000	23,84	238,40
249	27-21-4638	SENSOR DE OLEO MB COD REFERENCIA 3333 OU SIMILAR	UN	12,000	22,14	265,68
250	27-21-4639	SENSOR DE RE LINHA VW COD REFERENCIA 4422 OU SIMILAR	UN	12,000	25,87	310,44
251	27-21-4640	SENSOR DE RE LINHA FORD / VW COD REFERENCIA 4469 OU SIMILAR	UN	14,000	43,93	615,02
252	27-21-4641	SENSOR DE RE MB TODOS COD REFERENCIA 4413 OU SIMILAR	UN	15,000	30,58	458,70
253	27-21-4642	SENSOR DE RE FORD / VW COD REFERENCIA 4468 OU SIMILAR	UN	16,000	39,89	638,24
254	27-21-4643	SENSOR DE OLEO MB COD REFERENCIA 15393 OU SIMILAR	UN	12,000	16,28	195,36
255	27-21-4644	SENSOR DE PRESSÃO OLEO COD REFERENCIA 7714 OU SIMILAR	UN	6,000	150,97	905,82
256	27-21-4645	SENSOR DE OLEO COD REFERENCIA 3344 OU SIMILAR	UN	2,000	25,22	50,44

257	27-21-4646	SENSOR DE OLEO MOTOR AP COD REFERENCIA 3372 OU SIMILAR	UN	6,000	24,21	145,26
258	27-21-4647	SENSOR DE OLEO ONIBUS TODOS COD REFERENCIA 18049 OU SIMILAR	UN	6,000	28,12	168,72
259	27-21-4648	CHAVE DE PARTIDA LINHA MB UNIVERSAL COD REFERENCIA 1028 OU SIMILAR	UN	12,000	31,73	380,76
260	27-21-4649	CHAVE AQUECIMENTO E PARTIDA COD REFERENCIA MAR-126 OU SIMILAR	UN	10,000	125,79	1.257,90
261	27-21-4650	INTERRUPTOR REDUZIDA COD REFERENCIA DTC-2051 OU SIMILAR	UN	7,000	58,65	410,55
262	27-21-4651	SENSOR TEMPERATURA GM COD REFERENCIA MTE-3025 OU SIMILAR	UN	2,000	33,25	66,50
263	27-21-4652	SENSOR TEMPERATURA VW / FORD COD REFERENCIA MTE-3005 OU SIMILAR	UN	6,000	34,96	209,76
264	27-21-4653	SENSOR TEMPERATURA TOYOTA COD REFERENCIA MTE-3020 OU SIMILAR	UN	4,000	43,24	172,96
265	27-21-4654	SENSOR TEMPERATURA VW COD REFERENCIA MTE-3023 OU SIMILAR	UN	10,000	49,92	499,20
266	27-21-4655	INTERRUPTOR ALERTA MB COD REFERENCIA 03.8052.10 OU SIMILAR	UN	6,000	44,59	267,54
267	27-21-4656	SENSOR DE FREIO COD REFERENCIA MTE-7026 OU SIMILAR	UN	6,000	79,86	479,16
268	27-21-4657	SENSOR DE PRESSÃO OLEO COD REFERENCIA 360002001 OU SIMILAR	UN	3,000	137,61	412,83
269	27-21-4658	SENSOR DE OLEO COD REFERENCIA 3370 OU SIMILAR	UN	10,000	14,80	148,00
270	27-21-4659	SENSOR DE TEMPERATURA COD REFERENCIA MTE-758 OU SIMILAR	UN	6,000	61,29	367,74
271	27-21-4660	SENSOR DE TEMPERATURA COD REFERENCIA MTE-705.92 OU SIMILAR	UN	20,000	32,45	649,00
272	27-21-4661	SENSOR DE TEMPERATURA VW COD REFERENCIA MTE-3018 OU SIMILAR	UN	4,000	31,62	126,48
273	27-21-4662	SENSOR DE TEMPERATURA COD REFERENCIA MTE-3046 OU SIMILAR	UN	6,000	52,19	313,14
274	27-21-4663	MOTOR DE LIMPADOR 24V SCANIA COD REFERENCIA 9390453030 OU SIMILAR	UN	4,000	240,18	960,72
275	27-21-4664	MOTOR LIMPADOR TOYOTA COD REFERENCIA 9390453030 OU SIMILAR	UN	2,000	306,75	613,50
276	27-21-4665	MOTOR DO LIMPADOR MB 12V COD REFERENCIA 9390453032 OU SIMILAR	UN	4,000	207,65	830,60
277	27-21-4666	MOTOR DO LIMPADOR MB 24V COD REFERENCIA 9390453086 OU SIMILAR	UN	2,000	240,15	480,30
278	27-21-4667	MOTOR DO LIMPADOR UNO COD 9390082018 OU SIMILAR	UN	2,000	529,28	1.058,56
279	27-21-4668	MOTOR DO LIMPADOR GOL COD REFERENCIA F006WM0301 OU SIMILAR	UN	4,000	483,60	1.934,40
280	27-21-4669	LENTE DA LANTERNA MB TODOS COD REFERENCIA GF-020 OU SIMILAR	UN	20,000	9,62	192,40
281	27-21-4670	LANTERNA COMPLETA MB / TOYOTA COD REFERENCIA GF-163 OU SIMILAR	UN	15,000	32,06	480,90
282	27-21-4671	LENTE TRASEIRA MB/MAQUINAS COD REFERENCIA GF-040 OU SIMILAR	UN	20,000	14,88	297,60
283	27-21-4672	LANTERNA COMPLETA MB / MAQUINAS COD REFERENCIA GF-173 OU SIMILAR	UN	15,000	48,10	721,50
284	27-21-4673	LENTE TRASEIRA VW / FORD COD GF-045 OU SIMILAR	UN	40,000	13,73	549,20
285	27-21-4674	LANTERNA TRASEIRA VW / FORD COD REFERENCIA GF-185 OU SIMILAR	UN	25,000	41,22	1.030,50
286	27-21-4675	LANTERNA PISCA DIANTEIRO GOL GIII ANO APRTIR DE 2007	UN	6,000	14,05	84,30
287	27-21-4676	LANTERNA PISCA FORD DIANTEIRA F-12000	UN	8,000	150,40	1.203,20
288	27-21-4677	LANTERNA PISCA KOMBI DIANTEIRA TODOS OS MODELOS	UN	8,000	19,39	155,12
289	27-21-4678	LANTERNA LATERAL UNIVERSAL COD REFERENCIA GF-110 OU SIMILAR	UN	20,000	9,95	199,00
290	27-21-4679	CAIXA DE FUSIVEL MB	UN	4,000	43,30	173,20
291	27-21-4680	CAIXA DE FUSIVEL 12 POLOS	UN	4,000	65,65	262,60
292	27-21-4681	FAROL LINHA FIAT FIORINO COD REFERENCIA 160779 OU SIMILAR	UN	4,000	242,25	969,00
293	27-21-4682	PALHETA N-13	UN	16,000	55,10	881,60
294	27-21-4683	PALHETA N-14	UN	16,000	56,08	897,28
295	27-21-4684	PALHETA N-16	UN	16,000	61,68	986,88
296	27-21-4685	PALHETA N-24	UN	16,000	56,88	910,08
297	27-21-4686	PALHETA LINHA VW CAMINHOES 24220	UN	6,000	62,84	377,04

298	27-21-4687	PALHETA LINHA FORD 12000 COD REFERENCIA PVF 1917 OU SIMILAR	UN	6,000	101,52	609,12
299	27-21-4688	PALHETA UNO/FIORINO COD REFERENCIA DY-175 OU SIMILAR	UN	4,000	31,38	125,52
300	27-21-4689	ALTERNADOR COMPLETO MB 55 AH 12V	UN	3,000	720,00	2.160,00
301	27-21-4690	ALTERNADOR COMPLETO KOMBI 12V 55A	UN	1,000	680,00	680,00
302	27-21-4691	INDICADOR LUMINOSO COD REFERENCIA ETE-7063 OU SIMILAR	UN	10,000	4,51	45,10
303	27-21-4692	RELE AUXILIAR 12V UNIVERSAL COD REFERENCIA DNI-0102 OU SIMILAR	UN	15,000	7,05	105,75
304	27-21-4693	RELE AUXILIAR INVERTIDO 12V UNIVERSAL COD REFERENCIA DNI-0101 OU SIMILAR	UN	6,000	14,86	89,16
305	27-21-4694	RELE INJEÇÃO UNIVERSAL COD REFERENCIA DNI-0330 OU SIMILAR 12 V	UN	6,000	28,13	168,78
306	27-21-4695	RELE AUXILIAR 24V COD REFERENCIA DNI-0212 OU SIMILAR	UN	8,000	9,82	78,56
307	27-21-4696	RELE AUXILIAR 12V.5 SAIDAS COD REFERENCIA DNI-0140 OU SIMILAR	UN	15,000	9,95	149,25
308	27-21-4697	RELE ADAPTAÇÃO PISCA 12V COD REFERENCIA DNI-0401 OU SIMILAR	UN	4,000	84,90	339,60
309	27-21-4698	RELE ADAPTAÇÃO PISCA 24V COD REFERENCIA DNI-0404 OU SIMILAR	UN	4,000	84,93	339,72
310	27-21-4699	RELE PISCA 3 TERMINAIS 12V COD REFERENCIA DNI-1103 OU SIMILAR	UN	14,000	15,07	211,04
311	27-21-4700	RELE PISCA 4 TERMINAIS 12V COD REFERENCIA DNI-1109 OU SIMILAR	UN	10,000	15,42	154,20
312	27-21-4701	RELE PISCA 12V UNIVERSAL	UN	15,000	36,17	542,55
313	27-21-4702	RELE PISCA 24V UNIVERSAL	UN	16,000	36,00	576,00
314	27-21-4703	RELE DUPLO DE FAROL COD REFERENCIA DNI-8135 OU SIMILAR 500 WATTS	UN	10,000	30,78	307,80
315	27-21-4704	RELE AUXILIAR 24V 5 TERMINAIS COD REFERENCIA DNI-0216 OU SIMILAR	UN	12,000	14,60	175,20
316	27-21-4705	RELE AUXILIAR 12V 70A COD REFERENCIA DNI-0122 OU SIMILAR	UN	10,000	18,94	189,40
317	27-21-4706	VALVULA ELETROMAGNETICA COD REFERENCIA 760007 RTF - OU SIMILAR	UN	4,000	239,80	959,20
318	27-21-4707	VALVULA ELETROMAGNETICA COD REFERENCIA 7600077 TH OU SIMILAR	UN	4,000	238,28	953,12
319	27-21-4708	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 8PK-1400 OU SIMILAR	UN	6,000	78,56	471,36
320	27-21-4709	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 8PK-1480 OU SIMILAR	UN	6,000	75,02	450,12
321	27-21-4710	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 6PK-2080 OU SIMILAR	UN	6,000	71,87	431,22
322	27-21-4711	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 6PK-1900 OU SIMILAR	UN	6,000	41,38	248,28
323	27-21-4712	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 13X1350 OU SIMILAR	UN	10,000	23,90	239,00
324	27-21-4713	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 13X1410 OU SIMILAR	UN	10,000	16,24	162,40
325	27-21-4714	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 13X0925 OU SIMILAR	UN	10,000	18,65	186,50
326	27-21-4715	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 13X-1225 OU SIMILAR	UN	10,000	22,61	226,10
327	27-21-4716	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 13X-1300 OU SIMILAR	UN	10,000	21,52	215,20
328	27-21-4717	CORREIA DO ALTERNADOR COD REFERENCIA 10X0965 OU SIMILAR	UN	10,000	14,98	149,80
329	27-21-4718	CHAVE DIRECIONAL CARGO COD REFERENCIA 52292 OU SIMILAR	UN	2,000	126,77	253,54
330	27-21-4719	CHAVE LIMPADOR CARGO COD REFERENCIA 32092 OU SIMILAR	UN	2,000	107,27	214,54
331	27-21-4720	CHAVE LIMPADOR F 12000 COD REFERENCIA 52249 OU SIMILAR	UN	6,000	56,41	338,46
332	27-21-4721	CHAVE DIRECIONAL F12000 COD REFERENCIA 32049 OU SIMILAR	UN	6,000	39,38	236,28
333	27-21-4722	CHAVE DIRECIONAL VW COD REFERENCIAL 52297 OU SIMILAR	UN	4,000	56,84	227,36
334	27-21-4723	RELE 10 SAIDAS COD REFERENCIA DNI-0830 OU SIMILAR	UN	6,000	38,94	233,64
335	27-21-4724	MODULO DE INJEÇÃO LINHA VW GOL GIV 2007 EM DIANTE	UN	1,000	1.242,00	1.242,00
336	27-21-4725	RELE TEMPORIZADOR COD REFERENCIA DNI-0317 OU SIMILAR	UN	6,000	47,02	282,12
337	27-21-4726	CHAVE ROTATORIA LINHA VW COD REFERENCIA 04.0523.00 OU SIMILAR	UN	4,000	132,64	530,56

338	27-21-4727	CHAVE DIRECIONAL TOYOTA COD REFERENCIA T7.004.00 OU SIMILAR	UN	4,000	239,48	957,92
339	27-21-4728	CHAVE DIRECIONAL TOYOTA COD REFERENCIA T7.005.00 OU SIMILAR	UN	4,000	239,20	956,80
340	27-21-4729	TERMINAL ENCAIXE COD REFERENCIA IM-180 OU SIMILAR	UN	1.000,000	0,50	500,00
341	27-21-4730	CAPA PARA TERMINAL COD REFERENCIA ETE-7500A OU SIMILAR	UN	1.000,000	0,37	370,00
342	27-21-4731	TERMINAL OLHAL 1/4 COD REFERENCIA IM-132 OU SIMILAR	UN	400,000	0,75	300,00
343	27-21-4732	TERMINAL OLHAL 8MM COD REFERENCIA IM-141 OU SIMILAR	UN	300,000	1,16	348,00
344	27-21-4733	TERMINAL OLHAL 10MM COD REFERENCIA IM-160 OU SIMILAR	UN	200,000	2,00	400,00
345	27-21-4735	CINTA PLASTICA COD REFERENCIA ETE-7565 OU SIMILAR	UN	700,000	0,27	189,00
346	27-21-4736	PRESILHA CHASSI COD REFERENCIA IM-803 OU SIMILAR	UN	300,000	1,80	540,00
347	27-21-4686	PALHETA LINHA VW CAMINHOES 24220	UN	35,000	22,92	802,20
348	27-20-3556	JOGO DE ESCOVAS COD REFERENCIA MDSK 45 OU SIMILAR	UN	15,000	46,47	697,05
				TOTAL DO PROCESSO:		226.956,79
					TOTAL:	226.956,79

Preços Totais estimados:

VALOR TOTAL: R\$ 226.956,79 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais com setenta e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 030/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº. 030/2014

À

Prefeitura de Cruz Machado

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Marca

Global da Proposta (R\$)	
--------------------------	--

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2015**
VALIDADE: 6 (seis) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **004/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **A aquisição de gêneros alimentícios, material para limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de imóveis, esportivos e pedagógicos, destinados a manutenção das atividades da Casa Lar e Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº xxx/2014, Pregão Presencial nº 030/2014, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 030/2014**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

C.I.: _____ C.I.: _____

C.P.F.: _____ C.P.F.: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2015 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 030/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

42

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

43

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, material para limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de imóveis, esportivos e pedagógicos, destinados a manutenção das atividades da Casa Lar e Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 030/2014 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2015, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 030/2014, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2014.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
 Assinatura, qualificação e carimbo
 (representante legal)